



3339

Folha n.º	02	do proc.
N.º	3339	de 20 15
(a)	R	

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Jurídica e Redação e
de Finanças e Orçamento*
23 / 06 / 20 15

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"ESTIMULA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, AS UNIVERSIDADES E SALÕES DE BELEZA A SENSIBILIZAR E A REALIZAR CAMPANHAS PARA A DOAÇÃO DE FIOS DE CABELOS (FIO SOLIDÁRIO) PARA PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Ficam as escolas municipais, as universidades e os salões de beleza estimulados a sensibilizar e a realizar campanhas para a doação de fios de cabelos para pessoas portadoras de câncer, no âmbito do município de São Caetano do Sul.

Art. 2º - A arrecadação será feita através de mutirões e as mechas arrecadadas serão encaminhadas e destinadas para os projetos engajados para a confecção de perucas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

03
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

O câncer é o crescimento desordenado de células que invadem determinados tecidos e órgãos que podem até se espalhar para várias regiões do corpo. "O princípio dos remédios que são usados na quimioterapia tem por consequência atacar as células do corpo que se proliferam rapidamente.

Porém, o medicamento não tem preferência por uma célula ou outra, por isso ataca tanto as que estão doentes quanto às saudáveis que se proliferam com rapidez. Em função disso as células dos cabelos também são atacadas pelo tratamento da quimioterapia, ocasionando assim a queda dos pelos".

O intuito da tratativa é que sejam realizadas campanhas, ações e atividades junto aos cidadãos do município, para alcançar o objetivo de sensibilizar e demonstrar que através de um ato de solidariedade a pessoa pode transformar a vida de um paciente com essa enfermidade. A perda de cabelo causa um impacto psicológico relevante nas crianças e na feminilidade da mulher, causando a baixa autoestima e, conseqüentemente, retardando o seu processo de recuperação.

Ressalta-se que é de suma importância a conscientização da doação dos fios para o "projeto fio solidário", para que ocorra o resgate do auto estima e por isso se faz necessária, para podermos promover em parcerias com salão e escolas de cabeleireiros a arrecadação de cabelos".

Além da solidariedade e da boa vontade para que as pessoas possam interagir no projeto são necessários alguns requisitos para a doação:

- O cabelo precisa ter, no mínimo, 10 centímetros.
- Não há restrição em relação à cor ou tipo de cabelo, mas, quanto mais natural, melhor.

04
P

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- Fios muito descoloridos ou com "dreads", geralmente não são aceitos, pois a fragilidade deles impede que sejam presos à base da prótese de forma correta.

Diante da razoabilidade e das justificativas que fundamentam a propositura, pedimos o atendimento da mesma.

Plenário dos Autonomistas, 16 de junho de 2015.


MAURICIO FERNANDES DA CONCEICAO
(MAURICIO FERNANDES)
VEREADOR

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA13
PROC. Nº 3339/2015**AUTOR: VEREADOR MAURICIO F. DA CONCEIÇÃO****ASS.: PROJETO DE LEI QUE ESTIMULA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, AS UNIVERSIDADES E SALÕES DE BELEZA A SENSIBILIZAR E A REALIZAR CAMPANHAS PARA A DOAÇÃO DE FIOS DE CABELOS (FIO SOLIDÁRIO) PARA PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 339, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Mauricio Fernandes da Conceição, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo estimular as escolas municipais, as universidades e salões de beleza a sensibilizar e a realizar campanhas para a doação de fios de cabelos (fio solidário) para pessoas portadoras de câncer, no âmbito do município de São Caetano do Sul, e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria encontra empecilho de ordem legal, constitucional ou jurídica, impedindo, pois, sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Peca quanto à iniciativa.

Com efeito, a Câmara não pode delegar funções ao Prefeito.

Atuando através de leis que elaborem atos legislativos que editar, a Câmara ditará ao Prefeito as normas gerais de administração, sem chegar à prática administrativa. A propósito têm decidido o STF e os Tribunais Estaduais que é inconstitucional a deslocação do Poder administrativo e regulamentar do Legislativo para o Executivo.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

2

14
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. N° 3339/2015**

Não é só.

A nosso sentir, é o que é possível aferir na presente proposição deflagrada pelo Autor.

De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do Plenário, INDICAR medidas administrativas ao Prefeito “adjuvandi causa”, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo (HELY LOPES MEIRELLES, “in” Direito Municipal Brasileiro, 10ª edição, Malheiros, 1998, São Paulo, págs. 456/457).

Ante o exposto, sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, entende a mesma que a propositura não reúne os requisitos para sua tramitação e aprovação final pelo Egrégio Plenário, posto que revestida de irremediável **INCONSTITUCIONALIDADE**, quando em cotejo com a Constituição Federal Brasileira e de patente **ILEGALIDADE** em face da L.O.M.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 04 de setembro de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 04.09.2018